



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 20/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DE POLÍCIA OSTENSIVA - ACASPO DE PIUMHI/ MG E O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG.

A **ACASPO**, entidade de direito público, estabelecida na rua Urano, N: 25, Bairro Atalaia- Piumhi/ MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.674.965/0001-58, neste ato representado por seu presidente **BOAZ DE FREITAS GOMES**, inscrito no CPF nº 061.419.088-88 e portador do Documento de Identidade RG nº M-11.234.330 - SSP/MG, o **Município de Piumhi/MG**, entidade de direito público, com sede na Rua Padre Abel nº 332, Centro, em Piumhi/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito **PAULO CÉSAR VAZ**, brasileiro, casado, médico, regularmente inscrito no CPF: 013.369.531-01, RG: MG 20.697.610 SSP/MG, doravante denominado Município, firmam o presente ADITIVO na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objetivo aditivar o valor de R\$ 125.152,25 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) ao Convênio supracitado, conforme aprovado pela Lei Municipal nº 2.868/2026.

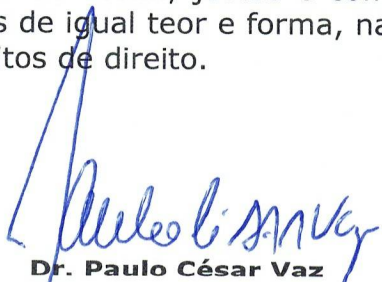
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor aditivado tem por finalidade a expansão do sistema de vídeo e monitoramento da Polícia Militar para a Guarda Civil Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do referido convênio, ficando este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando assim, justos e compactuados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Piumhi/MG, 25 de agosto de 2026


Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi/MG


Boaz de Freitas Gomes

Presidente da ACASPO - PIUMHI

Testemunhas:

1) 
CPF n. 038.165.906-48

2) 
CPF n. 357.554.586-34

ADITIVO - PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DE POLÍCIA OSTENSIVA - ACASPO DE PIUMHI/ MG E O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A INVESTIMENTO SOCIAL PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO EM PIUMHI.

CONVÊNIO Nº 20/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI e ACASPO

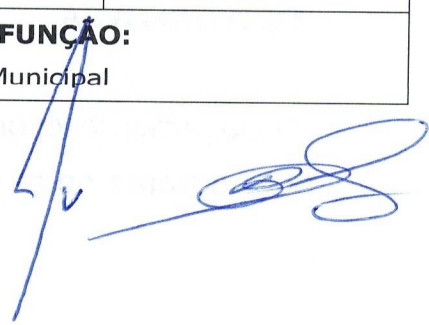
1. DADOS CADASTRAIS

1.1 PMMG – PROPONENTE

ENTIDADE: Associação Comunitária para assuntos de Polícia Ostensiva - ACASPO de Piumhi/ MG		CNPJ 03.674.965/0001-58	
ENDEREÇO: Rua Urano, N: 25, Bairro Atalaia- Piumhi/ MG..			
Município: Piumhi	UF: MG	CEP: 37.925.000	DDD/Telefone: 37-99983-6272
NOME DO RESPONSÁVEL: Boaz de Freitas Gomes			CPF: 061.419.088-88
CI: M-11.234.330 – SSP/MG	CARGO: Presidente		FUNÇÃO: Presidente

1.2 DO MUNICIPIO – CONCEDENTE

ENTIDADE: Município de Piumhi/MG		CNPJ: 16.781.346/0001-04	
ENDEREÇO: Rua Padre Abel nº 332 – Centro			
Município: Piumhi	UF: MG	CEP: 37.925.000	DDD/Telefone: 37-3371-9950
NOME RESPONSÁVEL: Dr. Paulo César Vaz.			CPF: 013.369.531-01
CI: 20.697.610 SSP/MG		CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal	



2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Revitalização do sistema de vídeo monitoramento de Piumhi.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 25/08/2026	TÉRMINO 31/10/2028
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Repasse de recurso financeiro destinado à investimento social voltado para a instalação de sistema de vídeo monitoramento em Piumhi.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de revitalização, reparo e ampliação do atual sistema de vídeo monitoramento de Município de Piumhi/MG, o que poderá contribuir diretamente de forma preventiva e repressiva nas ações de Segurança Pública local.		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1.	Única	Contratação da empresa executora para AMPLIAÇÃO do Monitoramento a ser instalado na Guarda Civil Municipal.	ACASPO	Até 31 DEZ 2026

4. CRONOGRAMA DE REPASSES PELA PREFEITURA À ACASPO

Meta	Até 31 DEZ/2026		
01	R\$ 125.152,25		

5. CRONOGRAMA DE REPASSES DA ACASPO À EMPRESA CONTRATADA

O pagamento ocorrerá conforme execução dos serviços e em consonância ao cronograma do termo de convênio original.

1. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da **ACASPO**, declaro para fins de prova junto ao Município de PIUMHI/MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse **MUNICÍPIO**, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Piumhi/MG, 25 de agosto de 2026

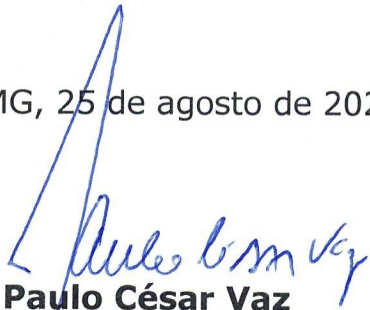


BOAZ DE FREITAS GOMES
PRESIDENTE DA ACASPO -
PIUMHI

2. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado:

Piumhi/MG, 25 de agosto de 2026



Paulo César Vaz
Prefeito
Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37934-092 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Lei n.º 2.868/2026

Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de auxílio e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a auxílio no valor de R\$125.152,25 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) à Associação de Polícia Ostensiva de Piumhi - ACASPO PIUMHI para expansão do sistema de vídeo e monitoramento da Polícia Militar para a Guarda Civil Municipal.

§ 1º A parceria será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo instrumento jurídico.

§ 2º O pagamento do recurso financeiro será efetuado em parcela única.

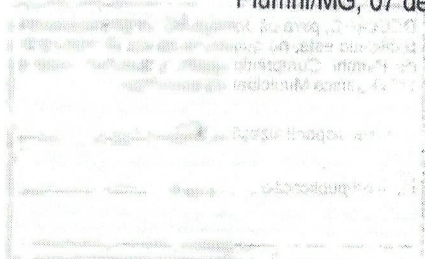
Art. 2º A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei será detalhada pelos respectivos termos de convênio.

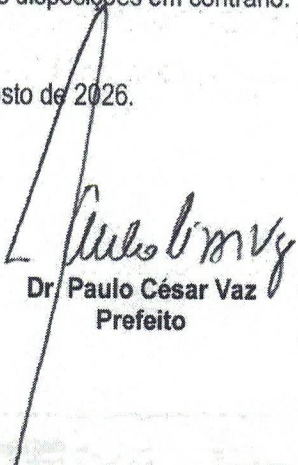
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento em curso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi/MG, 07 de agosto de 2026.




Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Plumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 07, 08, 2026

Data da publicação: 07, 08, 2026

[Handwritten signature]